ESTADO DE SERGIPE
PREFITURA MUNICIPAL DE CUMBE

LEI Nº 126
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002

CRIA A "BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE DO ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal da cidade de Cumbe nos termos da presente Lei denominada de " BIBLIOTECA MUNICIPAL MURILO XAVIER"

Art. 2º - *A Biblioteca Municipal Murilo Xavier destina-se:*

I – Preservar o acervo literário no Município;
II – Contribuir para a formação intelectual de estudantes e da comunidade no Município;
III – Fortalecer a auto estima da comunidade intelectual do Município;
IV – Estimular o pensamento científico na população municipal;
V – Promover o arquivo da memória historiográfica municipal.

Art. 3º - O acervo da biblioteca será composto dos remanescentes bibliográficos anteriores do município bem como de todo o material de infra- estrutura, como equipamentos e o acervo bibliotegráfico adquirido mediante convênio nº 017/2000 SLL com Ministério da Cultura.

Art. 4º - A administração da biblioteca municipal Murilo Xavier ficará vinculada a secretaria municipal de educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE, 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

REINALVA SIMÕES BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL